



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 23, de 7 de julho de 2014

(COMPILADA)

Dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal. (NR)

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal. (NR)

Art. 2º - O vereador ou o servidor que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em razão de serviço, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus, a título de indenização, sem prejuízo do custo de deslocamento, a percepção de diárias para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, observados os valores fixados em Ato da Mesa. (NR)

§ 1º - A concessão de diárias para participar de eventos, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras e congêneres, será limitada em até: (NR)
I - 3 (três) deslocamentos semestrais por vereador solicitante; e (NR)
II - 1 (um) deslocamento anual por servidor. (NR)

§ 2º - A concessão de diárias aos servidores será realizada pelo presidente, considerando a pertinência do evento com as atribuições do cargo ou das funções desempenhadas, a possibilidade orçamentária, além do interesse da Câmara Municipal ou da municipalidade, observada a política de treinamento conforme programa de educação corporativa, a ser regulamentada por ato da Mesa. (NR)

§ 3º - A concessão de diárias disposta no § 1º deste artigo será limitada a um deslocamento anual por vereador para qualquer ponto do território nacional, devendo os demais deslocamentos ser realizados dentro do território do Estado do Paraná. (NR)

Art. 3º - O vereador e o servidor, atendido o interesse da Câmara Municipal ou da municipalidade, perceberá diária por dia de efetivo afastamento da sede do Município de Toledo, nos termos do Anexo I. (NR)

§ 1º - Perceberão o vereador e o servidor: (NR)
I - diária integral quando o deslocamento for igual ou superior a 18 h (dezoito horas) fora da sede; (NR)
II - meia-diária, quando o deslocamento for superior à 12 (doze) horas mas inferior à 18 (dezoito) horas fora da sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

III - um quarto de diária quando o deslocamento for superior à 6 (seis) horas mas inferior à 12 (doze) horas, fora da sede;

§ 2º - Em qualquer das hipóteses, apenas haverá pagamento de diária, quando a distância superar a 150 (cento e cinquenta quilômetros) da sede.

§ 3º - O início do cômputo para percepção da diária será o momento da efetiva saída do Município de Toledo e o término da efetiva chegada.

§ 4º - Nas viagens ao exterior, o valor da diária é acrescido de cem por cento da diária concedida para Brasília, Distrito Federal.

§ 5º - Fica vedada, entre a data da realização das eleições municipais e o dia 31 de dezembro do mesmo ano, a concessão de diárias aos vereadores não reeleitos, com exceção ao disposto no § 6º do artigo 6º. (NR)

Art. 4º - Receberá passagens, sem prejuízo das diárias, o vereador e o servidor que, a serviço, se deslocar da sua sede, em caráter eventual ou transitório, nas seguintes modalidades: (NR)

I - aéreas, quando houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido;

II - rodoviárias, ferroviárias ou hidroviárias, tipo leito, quando:

a) não houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido;

b) não houver disponibilidade de transporte aéreo regular na data desejada;

c) manifesta preferência por um desses meios de locomoção em detrimento do transporte aéreo.

§ 1º - Fica facultada à Diretoria-Geral a eleição do meio de locomoção, observado o mais econômico.

§ 2º - O solicitante poderá dirigir veículos oficiais, mediante indicação expressa do condutor, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, desde que possuidor da Carteira Nacional de Habilitação válida.

§ 3º - Ao condutor do veículo oficial indicado, será imputada, independentemente de sua manifestação, toda a responsabilidade pela viatura em caso de acidente, indenização de prejuízos causados à viatura e multas por infração às leis de trânsito.

§ 4º - Se o solicitante das diárias optar pela via aérea, a Câmara Municipal de Toledo disponibilizará transporte para a cidade do aeroporto do voo, se assim for necessário.

Art. 5º - O solicitante que receber diária e por qualquer motivo deixar de cumprir integral ou parcialmente a atividade ou missão a que foi designado, restituirá



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

aos cofres públicos, no prazo de que trata o *caput* do artigo 7º desta Resolução, a respectiva importância recebida em excesso, sob pena de sofrer desconto do subsídio ou vencimento, próximo.

§ 1º - Não haverá complementação de valor de diárias quando insuficiente para cobrir despesa de alimentação e pousada, exceto no afastamento que tiver sido prorrogado, do que deverá fazer prova o interessado.

§ 2º - Não incidirá o pagamento de diária quando o deslocamento desonerar o vereador ou o servidor da realização de gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem. (NR)

§ 3º - O pagamento de diária será reduzido à metade quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros. (NR)

Art. 6º - A manifestação do vereador ou do servidor para participar de evento será expressa e motivada, mediante: (NR)

I - requerimento dirigido ao Presidente solicitando a liberação de diárias e indicando o meio de locomoção e o período de afastamento, conforme Anexo I;

II - destino da viagem;

III - indicação do período integral do evento, horário de saída e horário estimado de chegada;

IV - pertinência com as atividades da Câmara ou com a municipalidade;

V - anexação de informações sobre o evento;

VI - solicitação feita com antecedência mínima do início do evento, quando houver solicitação de transporte: (NR)

a) terrestre, de 7 (sete) dias úteis; ou (NR)

b) aéreo e o evento for realizado: (NR)

1. no Estado do Paraná, de 15 (quinze) dias úteis; ou (NR)

2. fora do Estado do Paraná, de 20 (vinte) dias úteis. (NR)

§ 1º - O Presidente, de posse desses dados e observado o disposto nos incisos do *caput* deste artigo, arbitrará o pagamento de diárias pela duração presumida do deslocamento.

§ 2º - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de ato, empenho prévio e ordem de pagamento, à conta da dotação orçamentária correspondente.

§ 3º - O ato de concessão conterá o nome do beneficiário e cargo ou função, o valor total das diárias arbitradas correspondentes ao provável afastamento e à participação no evento e a pertinência com as atividades.

§ 4º - Os pedidos de concessão de diárias para afastamentos que se iniciem em sextas-feiras e os que incluam sábados, domingos e feriados, deverão



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

estar expressamente justificados, configurando aceitação da justificativa a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas.

§ 5º - A solicitação de viagem de servidor comissionado lotado em gabinete de vereador conterá a anuência de seu vereador. (NR)

§ 6º - As limitações estatuídas no § 1º do artigo 2º e no inciso VI deste artigo não se aplicam a vereador ou servidor em viagem oficial para tratar de assuntos de interesse Municipal. (NR)

Art. 7º - O vereador ou o servidor que perceber diárias apresentará à Mesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados de seu retorno, relatório de viagem das atividades de que participar durante a ausência do Município, na forma do Anexo II. (NR)

§ 1º - O Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial da Câmara, por determinação da Mesa, disponibilizará na rede mundial de computadores o relatório de viagem.

§ 2º - A omissão na entrega do relatório e dos documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem implicará: (NR)

I - em desconto em folha de pagamento dos valores despendidos pela Administração com deslocamento, inscrição e diárias; (NR)

II - no indeferimento de pedidos seguintes do interessado, enquanto perdurar a irregularidade. (NR)

Art. 8º - Eventuais despesas extraordinárias serão comprovadas perante a Mesa no prazo de que trata o *caput* do artigo anterior.

Art. 9º - São responsabilidade do vereador ou do servidor as eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento quando não autorizados ou determinados pela administração. (NR)

Art. 10 - Fica estabelecida a tabela de diárias, que será revista por ato da Mesa para garantir a cobertura das despesas de que trata a aplicação desta Resolução.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 7 de julho de 2014.

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

SUELI GUERRA
Primeira Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO I (NR)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Beneficiário: ☐ Vereador ☐ Diretor-Geral ☐ Servidor

Nome:

CPF:

Banco nº: Agência nº Conta corrente nº

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

1. Cidade(s) de destino:

2. Atividade a ser executada:

3. Período de afastamento: ____/____/____ a ____/____/____.

4. Justificativa para deslocamento em sábado, domingo e feriado:

5. Justificativas para quando necessária contratação direta para participação em eventos de cursos, seminários, congressos, palestras e congêneres:

5.1. Descrição da necessidade:

5.2. Justificativa para a contratação:

5.3. Levantamento de mercado:

5.4. Descrição da solução escolhida como um todo:

5.5. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

6. Deslocamento

☐ Veículo oficial ☐ Veículo próprio ☐ Aéreo ☐ Rodoviário ☐ Outros

7. Necessita de condução até o aeroporto:

☐ Sim, condutor: ☐ Não

8. Declaro ter ciência que devo apresentar relatório de viagem, assim como os comprovantes.

Assinatura: Data: ____/____/____.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO II (NR)

RELATÓRIO DE VIAGEM

Beneficiário: ☐ Vereador ☐ Diretor-Geral ☐ Servidor

Nome:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

1. Cidade(s) visitada:

2. Evento realizado:

3. Deslocamento

☐ Veículo oficial ☐ Veículo próprio ☐ Aéreo ☐ Rodoviário ☐ Outros

4. Houve condução até o aeroporto:

☐ Sim, condutor: ☐ Não

5. Resumo da atividade executada:

.....
.....
.....
.....

6. Período de efetivo afastamento: ____/____/____ a ____/____/____.

7. Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima e em anexo são verdadeiras e retratam efetivamente o cumprimento da atividade designada, para tanto, em anexo seguem relatório pormenorizado do evento e comprovantes de meu comparecimento no mesmo.

Assinatura: Data: ____/____/____.

RES 023/2014
AUTORIA: Mesa

